



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.166, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

Ementa: Concede reajuste aos servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

- Art. 1.º - Os vencimentos, proventos, pensões, gratificações e vale refeição dos servidores públicos municipais de São Fidélis, efetivos e comissionados, são reajustados em 6,64%(seis vírgula sessenta e quatro por cento), a partir de 1º de junho de 2008, assegurando a revisão geral anual.
- Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 24 de junho de 2008.

David Loureiro Coelho
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Jornal: O DIÁRIO

Local: Norte/Noroeste Fluminense

Edição: 00 Nº: 0011